



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano III | Edição nº 413

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	3
Nomeação de servidor	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Despacho de Julgamento	4
PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO	5
Atos Legislativos	5
Atos de Mesa	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano III | Edição nº 413

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Decretos

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Portarias

DECRETO Nº 013/18 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a liberação de caução.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que na aprovação do loteamento Jardim Morumbi II, através do Decreto n.º 028/2011 de 17 de maio de 2011 foram caucionados os lotes 16, 17 e 18, objeto das Matrículas 10.489, 10.490 e 10.453, respectivamente – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo;

Considerando requerimento formulado pelo loteador pleiteando a liberação dos lotes caucionados como garantia para execução das obras no Loteamento Jardim Morumbi II, bem como o Parecer Técnico de que os serviços e obras de infraestrutura necessários já foram devidamente executados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a liberação da caução os lotes de terras sob n.º 16 da Quadra 14, 17 da Quadra 14, e 18 da Quadra 12, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul Paulista-SP, descritos nas certidões de matrícula n.º 10.489, 10.490 e 10.453, respectivamente.

Parágrafo único. Em face da liberação mencionada no “caput”, fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das respectivas cauções.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 02 de março de 2018.

PORTARIA Nº 8.258/18 DE 12 DE MARÇO DE 2.018

“Designa Gestor e Responsável Técnico.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria:

Art. 1º. Ficam designados o Sr. GUSTAVO CAMPARI LLAMA, contador da Prefeitura, C.R.C.SP nº SP-276107/O-9, e o Sr. LUCAS KALIO DE SÁ PEREIRA, engenheiro civil devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 5069889282, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Casa Civil- SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS/UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 12 de Março de 2.018.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano III | Edição nº 413

Página 3 de 6

Atos de Pessoal

Licitações e Contratos

Nomeação de servidor

Aviso de Licitação

PORTARIA Nº 8.254/18 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO DE ESPORTE”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica nomeado partir de 12 de março de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 728/2005 de 17 de novembro de 2005, para o exercício do cargo em Comissão de “SECRETARIO DE ESPORTE”, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o Sr. EMÍDIO ROBERTO PENARIOL JÚNIOR, RG nº 44.368.697-X e CPF nº. 427.438.658-90, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O servidor público ora nomeado e qualificado no artigo anterior, receberá seus vencimentos a partir de sua posse e exercício e conforme tabela de referências do quadro de salários dos servidores públicos deste município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 12 DE MARÇO DE 2018. -

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO EDITAL DA PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados à UBS-III de Paraíso.

Credenciamento: 27.03.2018, com início às 08h30m.

Início da Seção: 27.03.18 imediatamente após credenciamento.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraíso.sp.gov.br ou poderá ser retirado das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649, centro.

Paraíso-SP, 14 de Março de 2018

WILSON FARID CASSEB – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano III | Edição nº 413

Página 4 de 6

Despacho de Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

DELIBERAÇÃO

Pregão Presencial n.º 002/2018

Procedimento n.º 004/2018

A empresa CENTERLAB AMBIENTAL LABORÁTORIO DE ANÁLISE LTDA –EPP, interpôs recurso contra decisão exarada pela comissão de licitação na ata da sessão do pregão presencial em epígrafe.

O recurso postula a reforma da decisão da Comissão de Licitação ao argumento de que a empresa vencedora não cumpriu as exigências do edital pois deveria no ato da sessão ter “comprovado sua ACREDITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 21 DA PORTARIA N.º 2914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE...”

O Procurador do Município exarou parecer manifestando pela improcedência do recurso administrativo.

Analisando o argumentos do recurso apresentado, decide-se pela manutenção da decisão da comissão de licitação.

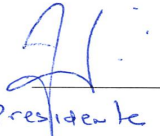
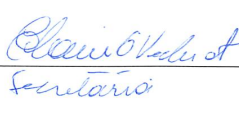
As empresas deveriam no ato da sessão apresentar declaração na qual se comprometem a apresentar o certificado de acreditação junto ao INMETRO ou contrato com outro laboratório que possua essa acreditação no ato da contratação.

A empresa vencedora firmou declaração e apresentou a mesma. Logo quando da contratação deverá apresentar o certificado de acreditação junto ao INMETRO ou contrato com outro laboratório que possua essa acreditação no ato da contratação. Não o fazendo responderá pela sua inércia.

Não há assim nenhuma irregularidade a ser sanada.

INTIME-SE.

Paraíso, SP, 15 de março de 2018.

  
Presidente Secretário Mayor

*Atenciosamente Vitor
PREGUEIRO*

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano III | Edição nº 413

Página 5 de 6

PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx. Postal 24

ATO DA MESA N.º 001/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

"Dá cumprimento ao processo TC 4.869/989/16 do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, mediante devolução aos cofres municipais de pagamentos efetuados a maior de vencimentos do presidente da Câmara e vereadores, referentes ao exercício de 2016."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISO, usando de suas atribuições legais e regimentais com fulcro no art. 24 da Lei Orgânica do Município de Paraíso;

Considerando o quanto disposto em relatório exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do processo TC 4.896/989/16 e a fim de dar cumprimento ao quanto ali disposto.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Efetuar, por este ato, a devolução aos Cofres Públicos Municipais com a devida correção, dos valores pagos a maior aos Vereadores e ao Presidente da Câmara no período de fevereiro de 2016 a dezembro de 2016.

ARTIGO 2º - A devolução dos valores mencionados no artigo anterior dar-se-á em 3 (três) parcelas mensais, sucessivas e devidamente corrigidas, e efetuadas todos os dias 15 de cada mês, iniciando-se em 15/04/2018 e encerrando-se em 15/06/2018, mediante guia específica da municipalidade com recolhimento junto a instituição financeira.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano III | Edição nº 413

Página 6 de 6

ARTIGO 3º - No tocante à diferença recebida a maior pelo presidente da Câmara no mesmo período mencionado no artigo 1º, a devolução dar-se-á nos mesmos moldes traçados no artigo 2º.

ARTIGO 4º - O índice de correção dos valores das parcelas mensais correspondem ao utilizado pelo município, ou seja, ao IPCA, retroagindo ao período em que foram irregularmente efetuados os pagamentos a maior. Tal índice norteará a atualização monetária da quantia de cada parcela por ocasião de seu recolhimento.

ARTIGO 5º - O setor contábil desta casa de leis disporá e arregimentará os meios técnicos viáveis ao cumprimento do quanto neste ato resolvido.

ARTIGO 6º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paraíso, em 12 de março de 2018.

Vereador **LUAN MAYCON ALCANTARA**

Presidente da Câmara

Vereadora **MARIA ISABEL IRANO GONSALVES**

Vice Presidente

Vereador **LUIZ CARLOS ROSA**

1º Secretário

Vereador **SERGIO DA SILVA COSTA**

2º secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, na data supra:

JULIANO SARTORI

Diretor de Secretaria